



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1170, DE 18 DE JANEIRO DE 2017



“Dispõe sobre reestruturação do Quadro de Cargos e Classificação da Prefeitura Municipal de Brazópolis.”

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Quadro Geral de Pessoal, de Cargos e Classificações dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, conforme o ANEXO ÚNICO da presente lei.

## CAPÍTULO I

### Das Alterações no Quadro de Cargos Comissionados

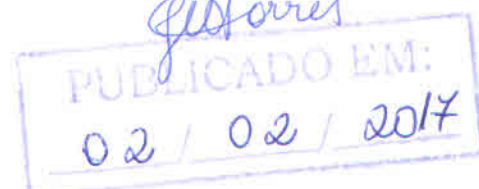
**Art. 2º.** Ficam extintos os seguintes cargos e respectivas classificações:

I - Chefe da Divisão do Atendimento da Policlínica, 01 (Uma) vaga, Nível CC.III;

II - Chefe da Divisão do Pronto Atendimento, 01 (Uma) vaga - Nível CC.III;

III - Diretor de Projetos Especiais da Educação, 01 (Uma) vaga - Nível CC.IV;

IV - Coordenador de Recursos Humanos, 01 (Uma) vaga - Nível CC.V;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** - O cargo de Encarregado do setor de Apoio a Delegacia - Nível CC.I, atualmente com 01 (Uma) vaga, passará a ter 02 (Duas) vagas.

**Art. 4º.** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos com as respectivas vagas e classificações:

I – Assessor de Desenvolvimento de Novos Negócios, 01 (Uma) vaga – Nível CC.V;

II – Chefe de Divisão de Recursos Humanos, 01(uma) vaga - Nível CC.III;

III – Coordenador de Distribuição de Merenda Escolar, 01 (Uma) vaga - Nível CC.II;

### CAPITULO II

#### Das Alterações no Quadro de Cargos Efetivos

**Art.5º.** Fica criado o cargo de Lavador de Autos, 01 (Uma) vaga - Nível S.V;

**Art. 6º.** Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para servidores nomeados no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o seu vencimento:

I – Apoio a Contabilidade;

II – Coordenação do Materno Infantil;

III – Coordenação da Fisioterapia;

IV – Coordenação do Atendimento em Saúde;

*J. Soares*

2 / 2 / 2017



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Coordenação do Materno Infantil;

III - Coordenação da Fisioterapia;

IV - Coordenação do Atendimento em Saúde;

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito - Brazópolis - MG, 18 de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Carlos Moraes*  
PUBLICADO EM:  
02 / 02 / 2017.